

2582-07

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

10. Vol

2582-07

9001954135864

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL

CÍVEL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

GILBERTO LEITE DE ALMEIDA

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A)

01 Vara Cível
Fórum de Campinas

Processo: 114.01.2007.061280-2/000000-000



Grupo: 1.Cível
Ação: 126-Execução de Título Extrajudicial
Valor da Causa : R\$16.460,14
Data Distribuição : 27/09/2007 Hora:09:25
Tipo de Distribuição : Livre
RTE: BANCO BRADESCO S/A
ADV: ALEXANDRE AUGUSTO FIORI DE TELLA
OAB: 126070/SP
RDO: STANLY PAUL HIWAT e outro(s)
Nº DE ORDEM: 01.01.2007/002582



AUTUAÇÃO

Em _____ de 28 SET 2007 de _____
autuo neste Ofício A petição e documentos
que segue(m) e lavro este termo.

Eu, _____ (GILBERTO LEITE DE ALMEIDA
Diretor de Serviço
Matricula 301.130
1º Ofício Cível - Campinas-SP), Escr., subscr.

REG. SOB nº 2582-07

LIVRO nº 79 - Fls. 06

46923/09

TELLA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Telefone 19 37059200
Av. José Bonifácio 270 Flamboyant Campinas SP
www.tella.adv.br tella@tella.adv.br
OAB 5974

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS/SP.

BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira de direito privado, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Município de Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 060.746.948/0001-12, por seu advogado que esta subscreve, com escritório na Av. José Bonifácio, nº 270, Jardim Flamboyant, Campinas/SP, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 585, I e II do CPC, propor a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Em face de **STANLY PAUL HIWAT**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 053.923.197-50, com endereço na Rua Edilberto L. P. da Silva, nº 31, Cidade Universitária, no município de Campinas/SP, CEP 13083-190 e **ONE WORLD INTERACTIVE DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.126.137/0001-85, com endereço na Rua Afonso Braz, nº 864, 9º andar, Vila Nova Conceição, no município de São Paulo/SP, CEP 04511-001, pelos motivos de fato e direito a seguir expostos:

03
4

O Exeqüente e a empresa Executada, celebraram em 27/09/2005 um contrato denominado "Instrumento Particular de Confissão e Parcelamento de Dívida", no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para ser pago em 05 (cinco) parcelas mensais com vencimento da primeira parcela 30/10/2005 e as demais em iguais dias dos meses subsequentes, devidamente garantido pelo Executado.

Para a garantia do cumprimento da obrigação assumida, os Executados emitiram a favor do Exeqüente uma nota promissória com vencimento à vista no valor de R\$ 24.256,80 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Entretanto, os Executados não cumpriram com o pactuado, deixando de quitar seu débito.

Importante mencionar que o Exeqüente por diversas vezes tentou receber amigavelmente o valor devido.

Posto isso, não restou alternativa ao Exeqüente senão a propositura da presente ação.

Convém apontar que a dívida até a data de 18/09/2007 importa em R\$ 16.460,14 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta reais e quatorze centavos), conforme o anexo demonstrativo de atualização do débito anexo.

Ante o exposto, e estando presentes os requisitos necessários à propositura da presente ação, passa a requerer o que segue:

A citação dos Executados, para que paguem, em 3 (três) dias, a importância de R\$ 16.460,14 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta reais e quatorze centavos), acrescida de correção monetária, juros de mora, contados desde o vencimento até a efetiva liquidação, mais honorários advocatícios, custas e despesas processuais.

Não sendo efetuado o pagamento no prazo legal, que o Sr. Oficial de Justiça proceda a penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do Juízo, avaliando-os, lavrando o respectivo auto e intimando os Executados.

Caso a penhora recaia sobre bens imóveis, requer que proceda a inscrição junto ao respectivo Registro de Imóveis, bem como a respectiva intimação dos respectivos cônjuges.

Porém se o Sr. Oficial de Justiça não localizar bens passíveis de penhora que então intime os Executados a indicar, em 5

04
7

dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, sob pena de ser considerado ato atentatório à dignidade da Justiça a sua inércia.

Requer a expedição de ofício para o Banco Central nos termos do artigo 655 Código de Processo Civil, para penhora de ativos financeiros em nome dos Executados, requerendo inclusive, a indisponibilidade até o valor do crédito.

Requer, também, os benefícios do artigo 172, § 2º do CPC, para o fiel cumprimento dos atos processuais.

O prosseguimento da presente execução até o final cumprimento do débito.

Requer, ainda, a expedição de carta precatória para a Comarca de São Paulo, para a citação do Executado **ONE WORLD INTERACTIVE DO BRASIL LTDA**, na Rua Afonso Braz, nº 864, 9º andar, Vila Nova Conceição, no município de São Paulo/SP, CEP 04511-001.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos.

Por fim, requer que todas as intimações sejam feitas em nome de ALEXANDRE AUGUSTO FIORI DE TELLA, inscrito na OAB/SP nº 126.070, sob pena de nulidade.

Dá-se à presente o valor de R\$ 16.460,14 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta reais e quatorze centavos).

Termos em que,
pede deferimento.
Campinas, 18 de setembro de 2007.

ALEXANDRE AUGUSTO FIORI DE TELLA
OAB/SP Nº 126.070.

CLAUDIO TIAGO DE O. MANZATO
OAB/SP Nº 127.542-E.

te 1852

2.ª. Vol

2582/07

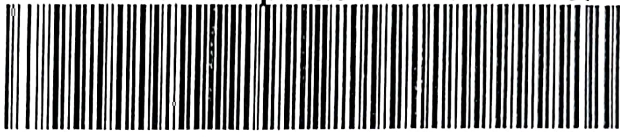
PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA

Foro de Campinas / 1ª Vara Cível



0061280-77.2007.8.26.0114

Classe : Execução de Título Extrajudicial
 Competência : Cível
 Valor da ação : R\$ 16.460,14
 Volume : 1/1
 Reqte : **Banco Bradesco S/A**
 Advogada : Lidia Oliveira Dorna (OAB: 330775/SP)
 Reqdo : **Stanly Paul Hiwat e outro (03)**
 Observação : Ação: 31087 - Execução de Título Extrajudicial
 Ação Complementar: 126 - Execução de Título Extrajudicial
 Distribuição : Livre - 27/09/2007 09:25:01

2007/002582
Titular

Va
Vara Cível

AUTUAÇÃO

Em _____ de _____ de _____
 autuo neste Ofício _____
 que segue(m) e lavro este termo.
 Eu, _____ (_____), Escr., subscr.

2582/07

REG. SOB nº

LIVRO nº

- Fls.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL
AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

314

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO - TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Processo Físico nº: 0061280-77.2007.8.26.0114
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Assunto Principal do Processo <<
Nenhuma informação disponível >>
Requerente: Banco Bradesco S/A
Requerido: Picchiotti Financial Inc e outros
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 114.2017/053892-3

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, Dr(a). Renato Siqueira De Pretto, na forma da lei, MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, proceda à

- CITAÇÃO** do(a,s) executado(a,s) Stanly Paul Hiwat, CPF 053.923.197-50 Rua Doutor Edilberto Luis Pereira da Silva, 31, Cidade Universitária - CEP 13083-190, Campinas-SP, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 16.460,14, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste. Caso o(a,s) executado(a,s) efetue(m) o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil). 2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido. 3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a,s) executado(a,s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). 4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. 5. **PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias**, contados da juntada do mandado aos autos, nos termos do r. despacho de seguinte teor:

"Autos n. 2007/002582. Vistos. (...) Proceda-se conforme almejado no quarto parágrafo de fls. 262, expedindo-se mandado de citação, penhora e avaliação, atentando-se o Oficial de Justiça aos esclarecimentos solicitados consoante o parágrafo seguinte da mesma folha. (...)".

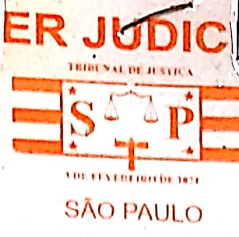
Oswaldo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATO SIQUEIRA DE PRETTO e DENY CRISTIAN TRAKAL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0061280-77.2007.8.26.0114 e o código 36000007MBVP.

2582/07

3º VOLUME

2582/07



JUIZO DE DIREITO DA _____
CARTÓRIO DO _____º OFÍCIO _____
ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) _____

Foro de Campinas / 1ª Vara Cível



0061280-77.2007.8.26.0114

Classe	: Execução de Título Extrajudicial
Assunto principal	: Liquidação / Cumprimento / Execução
Competência	: Cível
Valor da ação	: R\$ 16.460,14
Volume	: 1/3
Reqte	: Banco Bradesco S/A
Advogados	: Lídia Dorna Suaris (OAB: 330775/SP) e outros
Reqdo	: Stanly Paul Hiwat e outro
Soc. Advogados	: Defensoria Pública do Estado de São Paulo (OAB: 999999/DP)
Exectdo	: Picchiotti Financial Inc
Def. Púb	: Defensoria Pública do Estado de São Paulo (OAB: 999999/DP)
Observação	: Ação: 31087 - Execução de Título Extrajudicial Ação Complementar: 126 - Execução de Título Extrajudicial

AUTUAÇÃO

Em _____ de _____ de _____
autuo neste Ofício _____
que segue(m) e lavro este termo.
Eu, _____, Escr., subscr.

2582/07

REG. SOB n.º _____
LIVRO n.º _____ - Fls. _____

3º VOLUME



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41 - Jardim Santana
CEP: 13088-901 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3756-3650 - E-mail: campinaslcv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 22 de maio de 2019, faço estes autos conclusos no MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas, **Dr. RENATO SIQUEIRA DE PRETTO**. Eu, Melina Alonso Scherma, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: 0061280-77.2007.8.26.0114
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Requerente: Banco Bradesco S/A
Requerido e Executado: Stanly Paul Hiwat e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO SIQUEIRA DE PRETTO**

Autos nº 2007/002582.

Vistos.

Trata-se de intento de desconsideração inversa da personalidade jurídica requerido a fls. 189/225 no qual o exequente pretende a inclusão da pessoa jurídica Picchiotto Financial Inc. no polo passivo em razão da caracterização de confusão patrimonial.

Esgotadas as tentativas de citação pessoal e, citada por edital (fls. 392 e fls. 395/397), a empresa ré deixou decorrer *in albis* o prazo para oferecimento de contestação, consoante certidão de fls. 398, tendo-lhe sido nomeado curador especial, que contestou por negativa geral (fls. 398vº).

É o breve relatório.

Decido.

Pelos elementos coligidos ao feito, de rigor a inclusão no polo passivo da demanda da empresa Picchiotto Financial Inc., tendo em conta o preenchimento dos requisitos previstos no art. 50 do Código Civil.

Deveras, consoante dispõe o citado dispositivo:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41 - Jardim Santana
CEP: 13088-901 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3756-3650 - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

451
3328

Art. 50. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, pode o juiz, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, desconsiderá-la para que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares de administradores ou de sócios da pessoa jurídica beneficiados direta ou indiretamente pelo abuso. (Redação dada pela Medida Provisória nº 881, de 2019)

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, desvio de finalidade é a utilização dolosa da pessoa jurídica com o propósito de lesar credores e para a prática de atos ilícitos de qualquer natureza. (Incluído pela Medida Provisória nº 881, de 2019)

§ 2º Entende-se por confusão patrimonial a ausência de separação de fato entre os patrimônios, caracterizada por: (Incluído pela Medida Provisória nº 881, de 2019)

I - cumprimento repetitivo pela sociedade de obrigações do sócio ou do administrador ou vice-versa; (Incluído pela Medida Provisória nº 881, de 2019)

II - transferência de ativos ou de passivos sem efetivas contraprestações, exceto o de valor proporcionalmente insignificante; e (Incluído pela Medida Provisória nº 881, de 2019)

III - outros atos de descumprimento da autonomia patrimonial. (...).

Na espécie, pela análise da ficha cadastral das empresas envolvidas (fls. 193/197), verifica-se que a Picchiotto Financial Inc. era sócia da empresa One World Serviços Interativos Ltda. juntamente com os demais executados desta demanda, One World Interactive do Brasil Ltda. e Stanly Paul Hiwat, ao passo que este representava tanto a pessoa jurídica Picchiotto Financial Inc. como a coexecutada One World Interactive do Brasil Ltda. (fls. 231/242), evidenciando que a administração de todas essas empresas era exercida pessoalmente pelo coexecutado Stanly.

Não bastasse, há quase identidade entre o nome social da ora executada One World Interactive do Brasil Ltda. e a empresa One World Serviços Interativos Ltda., da qual Picchiotto Financial Inc. compunha o quando societário, sem se olvidar da generalidade e similitude dos objetos sociais – outras atividades de prestação de serviços de informação e agência de publicidade.

A confusão patrimonial, por sua vez, resta configurada pelo esvaziamento do capital social da empresa executada, com a retirada do corréu Stanly Paul Hiwat em 12/08/2005

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0061280-77.2007.8.26.0114 e o código 36000000B1ZYH.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41 - Jardim Santana
CEP: 13088-901 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3756-3650 - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

(fls. 193vº), o qual detinha capital social de R\$ 19.800.000,00, e a retirada da empresa Picchiotti Financial Inc. da empresa One World Serviços Interativos Ltda. quase na mesma data, em 10/08/2005 (fls. 196vº), vindo tais sócios (Stanly e Picchiotti) a serem sucedidos por Geni Souza também quase na mesma data: 10/03/2006 e 08/03/2006, respectivamente (fls. 193vº/194 e 196vº).

Antes da saída definitiva de Stanly da ora executada e da empresa One World Interactive do Brasil Ltda., houve a inclusão de outras empresas no quadro societário, respectivamente, Arcola Holding S.A. e Discovery Financial Internacional, ambas com sede em paraísos fiscais da mesma forma que a empresa Picchiotti Financial Inc. e a empresa One World Interactive Internacional Limited. (sócia fundadora da ora executada One World Interactive do Brasil Ltda.) e ao menos uma delas – Discovery Financial Internacional – também representada no Brasil por Stanly (fls. 236).

Note-se que a substituição de referidas empresas, todas administradas pelo executado Stanly, posteriormente pela sócia Geni Souza representou a transferência da quase totalidade da participação no capital social de tais pessoas jurídicas, ao passo que a executada One World Interactive do Brasil Ltda., mesmo com capital social de R\$ 20.000.000,00, não tem nenhum bem para suportar o pagamento desta *executio*, sendo patente o esvaziamento patrimonial das pessoas jurídicas.

Na mesma esteira, a confusão patrimonial, nos moldes do inciso I do §2º do art. 50 do CC, ficou demonstrada pelo uso pessoal do sócio Stanly de imóvel pertencente à sociedade Picchiotto Financial Inc., tendo declarado referido endereço como de sua residência no contrato entabulado com o banco exequente, bem como em outras instituições bancárias (fls. 28).

Saliente-se que tal confusão já foi reconhecida pela E. 12ª Vara Cível da Capital, nos autos nº 0145955-49.2006.8.26.0100, consoante se infere da matrícula de fls. 199/200 e decisão copiada a fls. 213.

Assim, caracterizada a confusão patrimonial a ensejar a desconsideração inversa da personalidade jurídica, com a inclusão da empresa Picchiotto Financial Inc. no polo passivo desta demanda.

452
7

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0061280-77.2007.8.26.0114 e o código 36000000B1Z1YH.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41 - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3650 - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

453
20

Pelo exposto, **ACOLHO** o pedido de desconsideração inversa da personalidade jurídica formulado com o fito de incluir a empresa Picchiotto Financial Inc. no polo passivo desta execução. Anote-se.

Ante a citação de fls. 395, converto o arresto de fls. 243 em penhora, independentemente de termo nos autos, procedendo-se à averbação da constrição perante o ARISP.

No mais, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, requerendo o que entender de direito.

Ciência à Defensoria Pública.

20/05/19
JOSÉ MOACYR PRETTO NASCIMENTO
Defensor Público do Estado
14ª Defensoria Pública de Campinas

Int.

Campinas, 22 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que inseri o despacho/decisão/sentença/ato ordinatório/nota de cartório acima mencionado na relação de publicação n. 294 em 24.05.19. Eu, Melina Alonso Scherma, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATO SIQUEIRA DE PRETTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. informe o processo 0061280-77.2007.8.26.0114 e o código 360000000B1ZYH.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinaslcv@tjsp.jus.br

462
17

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 0061280-77.2007.8.26.0114 - 2007/002582
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Requerente: Banco Bradesco S/A
Requerido e Executado: Stanly Paul Hiwat e outros

Ato Ordinatório

Autos n. 2007/002582.

Indique a parte exequente os dados abaixo sinalizados, de modo a viabilizar a averbação da penhora pelo sistema ARISP.

- 1) Valor atualizado da dívida;
- 2) Porcentagem do imóvel a ser penhorada e
- 3) informar CNPJ do Banco requerente.

Nada Mais. Campinas, 01 de julho de 2019. Eu, Karin Cristina Levin, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que inseri o despacho/decisão/sentença/ato ordinatório/nota de cartório acima mencionado na relação de publicação n. _____ em 01 de julho de 2019. Eu, Karin Cristina Levin, Escrevente Técnico Judiciário.

465

M FADIGA, MARDULA
BÜOSI E CAMARGO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

407

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comarca de Campinas-SP
CIDADE JUDICIÁRIA
18 JUL 2019
VISTO
PROTOCOLADO
RECEBIDA



Processo nº *00612807720078260114*

Execução de Título Extrajudicial

BANCO BRADESCO S/A, por seus advogados infra-
assinados, nos autos do processo em epígrafe que move em face de STANLY PAUL
HIWAT E OUTROS, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar
os dados solicitados:

- 1) Valor atualizado da dívida: R\$ 38.837,73
- 2) Porcentagem do imóvel a ser penhorada: 100%
- 3) informar CNPJ do Banco requerente: 60.746.948/0001-

12

Termos em que,
Pede deferimento.
Sorocaba, 11 de julho de 2019

LÍDIA DORNA SUARIS
OAB/SP 330.775

BRUNA AMÉRICO SIQUEIRA
OAB/SP 288.680

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA
OAB/SP 266.877

RICARDO AUGUSTO KAZUO OKUDA
OAB/SP 368.350

JPP - 1500348386

114 FUR.19.0001071-1 110719 1548 77



FADIGA, MARDULA
BUOSI E CAMARGO
SOCIEDADE DE ADVOCADOS

1100
468

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comarca de Campinas-SP
CIDADE JUDICIÁRIA
24 JUL 2019
VISTO
PROTOCOLO GERAL
RECEBIMENTO



Processo nº *00612807720078260114*

Execução de Título Extrajudicial

BANCO BRADESCO S/A, por seus advogados infra-
assinados, nos autos do processo em epígrafe que move em face de STANLY PAUL
HIWAT E OUTROS, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a
juntada do comprovante de recolhimento da custa de diligência do Sr. Oficial de
Justiça, bem como da matrícula atualizado imóvel.

Dessa forma, aguarda expedição do mandado de
avaliação do imóvel.

Termos em que,
Pede deferimento.
Sorocaba, 17 de julho de 2019

LÍDIA DORNA SUARIS
OAB/SP 330.775


BRUNA AMÉRICO SIQUEIRA
OAB/SP 288.680

VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA
OAB/SP 266.877

RICARDO AUGUSTO KAZUO OKUDA
OAB/SP 368.350

JPP - 1500348386

114 FSCB.19.00033374-0 19/07/19 14:04:07

DIGITALIZADA

MATRÍCULA
111981

FOLHA
01

2.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

Bel. João Luiz Teixeira de Camargo
2º Oficial de Registro
LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Lote de terreno nº 07, oriundo da anexação dos lotes nºs 06 e 07 da quadra "236", do loteamento denominado "CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA", quarteirão 236, Distrito de Barão Geraldo, desta comarca de Campinas, 2ª Circunscrição Imobiliária, medindo 20,00m. de frente pela Rua Doutor Edilberto Luiz Pereira da Silva; do lado direito 30,00m., onde confronta com o lote 08; do lado esquerdo 30,00m., onde confronta com o terreno do prédio 51 pela mesma rua e fundo 20,00m., onde confronta com o terreno do prédio 36 pela Rua Professor Ferreira Lima e com o lote 12, encerrando a área de 600,00m². **CCPM.** n/consta. **PROPRIETÁRIOS:** **AGLAE RICCIARDELLI TERZONI**, advogada, RG. nº 7727828-SSP-SP e CIC: nº 017.010.178-90, e seu marido **HELIO TERZONI**, projetista industrial, RG. nº 10944810-SSP-SP e CIC: nº 005.638.688-56, brasileiros, residentes em Barão Geraldo, na rua Edilberto Luiz Pereira Silva, nº 31, Cidade Universitária. **TÍTULOS AQUISITIVOS:** Matrículas nºs 9.193 e 32.340, ambas deste Serviço Registral. -
Campinas, 18 JUN 2002 O Escrevente: *[Signature]* Osvaldo Bafume.-

Av.01/111.981: - Conforme R.07, da matrícula 32.340, faço constar que os proprietários são casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77. Campinas, 16 NOV 2004
O Escrevente *[Signature]* Bel. Carlos Roberto Argenton.-

R.02/111.981: - Por escritura pública datada de 30 de setembro de 2.004, lavrada pelo 12º Cartório de Notas da Comarca de São Paulo-SP., livro 2.105, fls. 243, os proprietários acima qualificados, **VENDERAM** o imóvel desta matrícula pelo valor de R\$ 150.000,00, para **PICCHIOTTI FINANCIAL INC.**, com sede em ROAD TOWN, Fortota, Ilhas Virgens Britânicas, inscrita no CNPJ sob número 06.063.596/0001-55. Campinas, 16 NOV 2004 O Escrevente *[Signature]* Bel. Carlos Roberto Argenton.-

Av-03/111.981 - PENHORA - Nos termos da certidão de penhora online n.º PH000042073, expedida em 21 de agosto de 2013, pelo 24º Ofício Cível de São Paulo/SP, Foro Central, Escrivão/Diretor: José Flávio Prado Pozzobon,

V. VERSO

MATRÍCULA


111981

FICHA

01

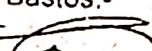
VERSO

referente ao processo nº 0145955-49.2006.8.26.0100, execução civil, em que GILBERTO MOTTA DE OLIVEIRA, CPF. 136.333.488-32, move em face de ONE WORLD INTERACTIVE DO BRASIL LTDA, CNPJ: 03.126.137/0001-85; CELLCAST PROGRAMAS E SERVIÇOS INTERATIVOS LTDA, CNPJ: 05.622.127/000-66; STANLY PAUL HIWAT, CPF: 053.923.197-50; PICCHIOTTI FINANCIAL INC, CNPJ: 06.063.596/0001-55; GENI SOUZA, CPF: 360.183.398-03; ALEXANDRE DOS SANTOS GODOI, CPF: 380.146.558-69, foi procedido a penhora sobre o imóvel desta matrícula, de propriedade de PICCHIOTTI FINANCIAL INC, para garantia da execução no valor de R\$102.549,77 (cento e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), ficando nomeado como depositário, ALEXANDRE DOS SANTOS GODOI. Prenotação nº 300793, de 21/08/2013, título conferido por Daniel Fernando Soares.-

Campinas, 28 AGO 2013 O Escrevente:  Osvaldo Bafume.-

Prenotação nº 312241, de 20/8/2014

AV.4/111.981 - PENHORA - Nos termos da certidão de penhora online n.º PH000068944, expedida em 20 de agosto de 2014, pelo 12º Ofício Cível de São Paulo/SP, Foro Central, Escrivão/Diretor: Ildefonso Faustino da Silva, referente ao processo nº 00164875-71.2006.8.26.0100, execução civil, em que GILBERTO MOTTA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ. 07.109.468/0001-68, move em face de ONE WORLD INTERACTIVE DO BRASIL LTDA, CNPJ: 03.126.137/0001-85; PICCHIOTTI FINANCIAL INC, CNPJ: 06.063.596/0001-55; GENI SOUZA, CPF: 360.183.398-03; ALEXANDRE DOS SANTOS GODOI, CPF: 380.146.558-69, foi procedido a penhora sobre o imóvel desta matrícula, de propriedade de PICCHIOTTI FINANCIAL INC, para garantia da execução no valor de R\$51.053,94 (cinquenta e um mil, cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), ficando nomeado como depositário, ONE WORLD INTERACTIVE DO BRASIL LTDA. Título conferido por Felipe Ruiz Bastos.-

Campinas, 27 AGO 2014 O Escrevente:  Osvaldo Bafume.

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: CAMPINAS

Foro: Central

Vara: 1 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: DENY CRISTIAN TRAKAL

479
67

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 0061280-77.2007

Exequente(s)

BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Executado(a, os, as)

PICCHIOTTI FINANCIAL INC

CNPJ: 06.063.596/0001-55

ONE WORLD INTERACTIVE DO BRASIL LTDA

CNPJ: 03.126.137/0001-85

STANLY PAUL HIWAT

CPF: 053.923.197-50

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 38.837,73

IMÓVEIS PENHORADOS

472
17

Protocolo de Penhora Online: PH000281030

Comarca: Campinas

Endereço do imóvel: Lote de terreno 07, oriundo da anexação dos lotes 06 e 07, da quadra 236 do loteamento cidade Universitária Campineira

Bairro:

Município: Campinas

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 111981

Cartório de Registro de Imóveis: 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 22/5/2019

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: PICCHIOTTI FINANCIAL INC

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: PICCHIOTTI FINANCIAL INC

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: Samara Bartole da silva

Telefone para contato: (19)3743-3200

E-mail: samara@fmbclaw.com

Número OAB: 345158

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 12/08/2019 14:40:03

423
A

mitido por: KARIN CRISTINA LEVIN

argo: Escrevente Técnico Judiciário

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.
Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0061280-77.2007.8.26.0114
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Requerente: Banco Bradesco S/A
Executado: Stanly Paul Hiwat e outros
Situação do Mandado: Cumprido parcialmente
Oficial de Justiça: Aline Thieme Miúra Macedo (23812)

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 114.2019/119491-3 dirigi-me ao endereço Rua Doutor Edilberto Luis Pereira da Silva, nº NI, Lote 07, quadra 236 (atualmente numero 31) - Cidade Universitária (CEP 13083-190) - Campinas/SP, juntamente com a Oficial de Justiça Cacilda Pereira, onde ao chegarmos no local, fomos atendidas por Marcelino de Jesus. Ao tomar conhecimento do teor do r.mandado, Marcelino mostrou-se exaltado, recusando a permitir a entrada dessas Oficiais de Justiça na residência. Foi então acionado a Polícia Militar, porém, enquanto aguardávamos sua chegada, Marcelino autorizou nossa entrada, não se fazendo necessário o reforço policial, que foi dispensado antes mesmo de chegar ao local.

O Imóvel é um sobrado com três andares, sendo que no primeiro andar há uma sala, área gourmet com churrasqueira, piscina e sauna. No segundo andar há 01 quarto, 01 cozinha, 01 dispensa, 04 suítes, sendo uma com banheiro e 01 sala grande e no terceiro andar há apenas uma grande área sem divisórios (grande salão). A área total de construção está estimada em aproximadamente 600m². Por fim, cabe constar que o imóvel **encontra-se inacabado**.

Certifico portanto que, pelos itens expostos, e devido a falta de conhecimentos técnicos desta Oficiala para apuração das efetivas condições hidráulicas, elétricas e de engenharia do imóvel em questão devido as condições em que o mesmo se encontra, consultei alguns imobiliárias e sites de imóveis na internet (VivaReal e ImovelWeb) que comercializam imóveis semelhantes na região sendo o imóvel em tela com valor estimado em R\$760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais). Certifico finalmente que, **DEIXEI DE INTIMAR o executado PICCHIOTTI FINANCIAL INC**, tendo em vista que o representante legal Sr. Stanly Paul Hiwat reside nos E.U.A, segundo informação prestada por Marcelino. Ante o exposto, devolvo o presente em cartório para os devidos fins.
O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 31 de janeiro de 2020.

Número de Cotas:01

5067

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0061280-77.2007.8.26.0114 e o código 36000000CEJJC.

ALINE THIEME MIURA

---VUZELA---



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41 - Jardim Santana
CEP: 13088-901 - Campinas - SP
Telefone: (19) 2101-3312 - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

513
✓

CONCLUSÃO

Aos 03 de setembro de 2020, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz(a) de Direito Titular/Auxiliar da 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas, **Dr(a). Renato Siqueira De Pretto** Eu, Breno Renan Paulino, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: 0061280-77.2007.8.26.0114
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Requerente: Banco Bradesco S/A
Requerido e Executado: Stanly Paul Hiwat e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renato Siqueira De Pretto**

Autos nº 2007/002582.

Vistos.

1-À minguia de impugnação, **homologo** a avaliação de fls. 506 e **defiro** o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

2-O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

3-No primeiro pregão não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

4-Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

5-No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

6-A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

7-Para a realização do leilão, nomeio o leiloeiro oficial **LANCE JUDICIAL**, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **Providencie a serventia o cadastro no sistema SAJ do leiloeiro ora nomeado, bem como a exclusão do gestor anteriormente nomeado caso verificada esta hipótese.**

8-Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

9-O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à

Processo nº 0061280-77.2007.8.26.0114 - p. 1

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0061280-77.2007.8.26.0114 e o código 36000000DGS0B.

300,

in

ução

1 - CE





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41 - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3312 - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

10-Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal mencionado no edital para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

11-Durante a alienação os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

12-Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

13-O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

14-O edital deverá conter todos os requisitos estabelecidos nos artigos 886 e 843 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

A) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas;

B) o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação;

C) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

15-Intime-se a empresa leiloeira, por meio do **portal dos auxiliares da justiça**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente a **minuta do edital, pelo petição eletrônico em caso de processo digital, ou, via protocolo, em se tratando de processo físico**, e promova a sua respectiva publicação na rede mundial de computadores no sítio com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data marcada para o leilão (CPC, art. 887, §§ 1º e 2º). Atente-se para o valor da avaliação do bem constante dos autos.

16-Intime-se o executado, na pessoa na pessoa de seu advogado, mediante a publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico (CPC, art. 889, I). Caso a parte executada não tenha advogado constituído, competirá ao leiloeiro providenciar a sua cientificação, sem prejuízo da vista À Defensoria Pública.

17-No mesmo prazo, deverão ser cientificadas as demais pessoas previstas no art. 889 do Código de Processo Civil, cabendo ao leiloeiro providenciar o necessário para a concretização de tais cientificações.

18-A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41 - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3312 - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

19-Intime-se com urgência.

Campinas, 03 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que inseri o despacho/decisão/sentença/ato ordinatório/nota de cartório acima mencionado na relação de publicação n. _____ em ____/____/____. Eu, Breno Renan Paulino, Escrevente Técnico Judiciário.

1026

512

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATO SIQUEIRA DE PRETTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0061280-77.2007.8.26.0114 e o código 36000000DGS08.